

Lei Nº 838

Autoriza o executivo Municipal a construir o prédio para a corporação Musical União Bomjardimense.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um prédio que servirá de sede para a Corporação Musical União Bomjardimense, em virtude de demolição do prédio atual. O referido prédio será construído em área de terreno no entroncamento das Ruas Ruth Marquis de Paula, e Gumercindo Gonçalves da Cunha.

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no Artigo 1º, desta lei, fica aberto um crédito Especial de Lz\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas 27 de maio de 1988.

---

SEBASTIÃO DELGADO DE ARMEIDA

---

HEITOR DE OLIVEIRA.

Justificativa: A construção do novo prédio se justifica, para quanto o atual será demolido por se encontrar em local que prejudica o prédio Centro Educacional e onde será construída uma Praça.